



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 047/2025

Cidreira, 13 de agosto de 2025.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências**” para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a **contratação emergencial** das funções, conforme especificado e justificado no quadro abaixo.

| Quant. | Denominação | Carga Horária | Justificativa |
|---------------|-------------------------------|----------------------|--|
| 01 | Monitor de Escola | 40h/sem | Contratação temporária de 06 (seis) meses, tendo em vista o término do contrato da servidora que exercia as atividades na EMEF Ildo Meneghetti; |
| 01 | Motorista | 40h/sem | Contratação temporária de 06 (seis) meses, tendo em vista que o servidor Fábio Antônio Furtado se encontra afastado por motivos pessoais. |
| 01 | Pedagogo – Supervisão Escolar | 40h/sem | Contratação temporária por 06 (seis) meses para suprir a ausência da servidora Taís da Silva Duarte, que se encontra em Licença Saúde por 90 (noventa) dias. |

Salientamos que as contratações ora solicitadas são de extrema necessidade para mantermos um atendimento de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

7435

PROJETO DE LEI Nº 075/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

| Quant. | Denominação | Carga Horária | Vencimento R\$ |
|--------|-----------------------------|---------------|----------------|
| 01 | Monitor de Escola | 40h/sem | 2.017,53 |
| 01 | Motorista | 40h/sem | 1.548,97 |
| 01 | Pedagogo-Supervisão Escolar | 40h/sem | 4.771,28 |

§ 1º – As contratações de que trata o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes na Lei Municipal nº 1418, de 17 de outubro de 2006 e no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Os contratos serão celebrados mediante lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2024, por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal


GILMAR DA COSTA SILVA
Registre-se e publique-se.